



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 330/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos), para ajudar a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, na Construção da Maternidade do Hospital "São Bras", desta Cidade;

Art. 2º - A cobertura da despesa com o valor de Crédito Especial acima citado, será por Excesso de Arrecadação apurado em índice técnico;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
12 de setembro de 1989.**


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 330/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de NCz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos), para ajudar a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, na Construção da Maternidade do Hospital "São Braz", desta Cidade;

Art. 2º - A cobertura da despesa com o valor do Crédito Especial acima citado, será por Excesso de Arrecadação apurado em índice técnico;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
12 de setembro de 1989.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal